

PREFEITURA DE BELO CAMPO 25 DE SETEMBRO DE 2025

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com a Lei Federal no 14.133/21, Decreto Municipal no 007, de 11 de Janeiro de 2024, Decreto Municipal no 075, de 03 de Junho de 2024, e demais normas vigentes, torna público a ALTERAÇÃO DA DATA de realização do **Pregão Eletrônico no 010/2025** do tipo menor preço Global. **OBJETO: Contratação de serviços de Coleta, Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos do Município compreendendo toda Limpeza Pública do Município**, de acordo com as especificações constantes do Edital, **para o dia 08/10/2025**. O pregão será realizado no site Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO até 08/10/2025, às 08:45h. Início da sessão de disputa eletrônica: 08/10/2025, às 09:00h.** Informações: licitacoes.belocampoba@gmail.com e 77 - 3437-2939. Fidelis Pereira Reis – Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA Nº 010/2025 FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Fidelis Pereira Reis** torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 30/09/2025 às 17h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacoes.belocampoba@gmail.com

RAFAEL NUNES FERRAZ
Agente de Contratação

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 129/2025

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

OBJETO: Contratação de serviços de Coleta, Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos do Município compreendendo toda Limpeza Pública do Município.

IMPUGNANTE: ANGRA SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.793.996/0001-32

IMPUGNADO: PREGOEIRO

Trata a presente de Licitação voltada à Contratação de serviços de Coleta, Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos para atender as necessidades do Município de Belo Campo-Ba.

A empresa **ANGRA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.793.996/0001-32**, apresentou impugnação ao Edital, apontando inconsistências como: a ausência de um modelo de planilha de custos, a falta de campo específico para o envio da planilha no sistema eletrônico, a contradição sobre a responsabilidade pelo fornecimento de combustível, a falta de clareza sobre a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e a omissão de percentuais para o adicional de insalubridade.

Em análise aos termos da impugnação, este Pregoeiro, conforme o Artigo 164 da Lei 14.133/21, decide:

1. AUSÊNCIA DE MODELO DE PLANILHA E CAMPO NO SISTEMA:

O pedido é **INDEFERIDO**. A Lei de Licitações não obriga a Administração Pública a fornecer um modelo de planilha de custos, sendo esta uma responsabilidade do licitante. Além disso, o fluxo operacional do pregão eletrônico é claro: a planilha é exigida somente da licitante classificada com o melhor lance, juntamente com a proposta detalhada, não havendo necessidade de campo prévio para este fim.

2. CONTRADIÇÃO SOBRE COMBUSTÍVEL:

O pedido é **PROCEDENTE EM PARTE**. A Administração Municipal reconhece que a redação em alguns pontos do edital continha um erro material, gerando a inconsistência. Para sanar a falha e garantir total clareza e segurança jurídica, o item 1.2 do edital será retificado.

Onde se lia:

“Item 4: ... COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE...”;
“Item 5: ... COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE...”
“Item 6: ... COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.”

Leia-se:

“Item 4: ... COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA...”;
“Item 5: ... COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA...”;
“Item 6: ... COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.”

3. INCLUSÃO DE CUSTOS COM TRIBUTOS E INSALUBRIDADE:

O pedido é **PROCEDENTE EM PARTE**. Embora a responsabilidade por incluir todos os custos na proposta seja do licitante, a Administração, visando a maior transparência, realizou as seguintes retificações no edital:

TRIBUTOS: Foram adicionadas cláusulas para esclarecer que todos os impostos devem estar na composição de preço.

NO TERMO DE REFERÊNCIA:

a) O item **14.3** agora determina: *“A Administração Pública Municipal, no momento do pagamento, efetuará todas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, incluindo o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da Lei e conforme o entendimento jurisprudencial consolidado. O licitante deverá, portanto, considerar todos os impostos, contribuições e encargos fiscais em sua composição de preço, visto que o preço global proposto já deverá incluir tais custos e despesas.”*

b) O item **22.1.10** também foi incluído, reforçando que a Contratada deve *“Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como efetuar o pagamento de todos os tributos... A Contratada declara, ainda, estar ciente de que a Contratante efetuará as retenções fiscais previstas em lei no momento do pagamento, conforme detalhado no item 14.3 destes Termo de Referencia.”*

NO EDITAL: O item **13.1.2.7** reforça: *“O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, bem como todos os tributos, encargos e despesas fiscais incidentes sobre o objeto, devendo o licitante considerar as retenções que serão efetuadas pela Contratante no momento do pagamento, de acordo com as cláusulas de Medição e Pagamento deste Edital”*;

INSALUBRIDADE: Foram adicionadas cláusulas para orientar sobre o cálculo dos encargos trabalhistas.

NO EDITAL: O item **13.1.2.8** determina: *“Para a elaboração da planilha de custos e formação de preços, os licitantes deverão utilizar os valores de salários, benefícios e adicionais de insalubridade e periculosidade previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria profissional aplicável aos serviços de limpeza urbana, vigente na data de apresentação da proposta. A Administração não se responsabiliza por valores propostos que não estejam em conformidade com a legislação trabalhista e com a CCT da categoria”*;

Diante de todo o exposto, informamos que o Edital será retificado para a correção dos pontos procedentes, mantendo-se as demais condições. Conforme a Lei, as alterações realizadas neste certame afetam diretamente a elaboração das propostas de preços, sendo necessária a reabertura do prazo. A nova versão do edital, juntamente com esta decisão, será republicada no site do Diário Oficial do Município, bem como anexada ao sistema de licitações BLL, para conhecimento de todos os interessados.

Belo Campo-Ba, 24 de Setembro de 2025.

Rafael Nunes Ferraz
Pregoeiro Municipal
Decreto Municipal nº 014, de 02 de Janeiro de 2025

RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO No 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 129/2025

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO No 010/2025

PÁGINA CERTIFICADA 

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

OBJETO: Contratação de serviços de Coleta, Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos do Município compreendendo toda Limpeza Pública do Município.

SOLICITANTE: VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES – LTDA-ME - CNPJ No 20.558.174/0001-81.

Prezado(a),

Em resposta ao seu pedido de esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico No 010/2025, o Pregoeiro Municipal informa o que se segue:

1. Materiais e Ferramentas

A contradição apontada por sua empresa já havia sido identificada pela Administração Pública. Para sanar a inconsistência, o edital foi retificado para deixar claro que os custos com produtos, materiais de uso comum e ferramentas são de inteira responsabilidade da Contratada.

A nova versão do edital, corrigida e com reabertura de prazo, já está disponível para consulta no sistema de licitações BLL e no Diário Oficial do Município de 25/09/2025.

2. Dimensionamento da Mão de Obra

O edital, em seus anexos, detalha os serviços a serem executados (rotas, áreas de varrição, frequência, etc.). O dimensionamento do quantitativo de mão de obra (coletores, varredores, etc.) é de inteira responsabilidade da licitante, que deve avaliar as condições e o escopo do objeto para calcular o número de profissionais necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

A Administração Pública não pode pré-determinar o número de coletores ou varredores, pois cabe à empresa dimensionar sua equipe de forma a cumprir as exigências de serviço especificadas no edital.

3. Cota de Jovem Aprendiz

Sim, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria profissional aplicável, caso a empresa se enquadre na obrigatoriedade legal, devem ser considerados na composição de preços e na proposta final da licitante.

Agradecemos a sua participação e o seu interesse em colaborar para a transparência do processo.

Cordialmente,

Belo Campo-Ba, 24 de Setembro de 2025.

Rafael Nunes Ferraz
Pregoeiro Municipal
Decreto Municipal no 014, de 02 de Janeiro de 2025



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais